

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.731, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Proj. Lei nº 128/19 - Autoria: Vereador Vinícius Guilherme Simili

Dispõe sobre denominação do Parque da Juventude localizado na Vila Cambuí de Parque da Juventude Dilson Luiz Rosseto.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º O Parque da Juventude localizado na Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite, na Vila Cambuí, passa a denominar-se Parque da Juventude Dilson Luiz Rosseto.
- Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de outubro de 2019.

JOSÉ APAREO DO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO

Secretário Municipal de Governo e Administração Publicada no Departamento de Administração, em 15 de outubro de 2019.